



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE VALOR N° 00019/2024**

Amparo legal: art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Lucena - PB, com endereço na Rua Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, inscrita no CNPJ sob número 08.924.813/0001-80, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	31/05/2024 ÀS 13H00MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:cpllucena@gmail.com">cpllucena@gmail.com</a>
LINK DO DIÁRIO OFICIAL COMO EDITAL	<a href="https://www.lucena.pb.gov.br/">https://www.lucena.pb.gov.br/</a>

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em reforma e melhoria de escolas do município, conforme planilha orçamentária, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.1- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.2- ANEXO III -.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Lucena/PB, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 361 1007 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 365 1007 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12 361 1007 1055 AMPLIAR E REFRORMAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 4.4.90.51 99 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 4.4.90.51 99 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 12 368 1007 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
- 3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 12 361 1007 2025 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – FUNDAMENTAL – 30%
- 3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.39 99 1.543.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 103.086,71 (Cento e três mil e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data no diário oficial do município presente no site da PML, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpllucena@gmail.com](mailto:cpllucena@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

#### 4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 31/05/2024, ÀS 13:00 HORAS

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 4.2 - Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com os seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. O balanço deve ser acompanhado da Certidão Negativa perante o CRC do contador.

4.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

4.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

4.2.12. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

4.2.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

4.2.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

4.2.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

4.2.16.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

4.2.17.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

4.2.18.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

4.2.19.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Boletim de Medição, nota fiscal e recibos devidamente assinados.

**6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 - Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação,

6.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Lucena-PB, 27 de maio de 2024

---

ALBÊNIO LEONARDO SOARES LEITE  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MELHORIA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MELHORIA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (AMÉRICO FALCÃO, AUGUSTO GUEDES DA COSTA E LUIZ DE SOUZA), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	OBRA	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 90 (noventa) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo

índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lucena - PB, 15 de Maio de 2024.

---

ANGELA VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO  
Secretária Executiva de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PROPOSTA**

DISPENSA DE VALOR Nº 00019/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: DISPENSA DE VALOR Nº 00019/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MELHORIA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (AMÉRICO FALCÃO, AUGUSTO GUEDES DA COSTA E LUIZ DE SOUZA), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	OBRA	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: E.M.E.F AMÉRICO FALCÃO/E.M.E.F AUGUSTO GUEDES DA COSTA/E.M.E.F LUIZ DE SOUZA**

Ag. Financeiro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

Agente Promotor: **LUCENA/PB**

Localização: **ZONA URBANA E RURAL DE LUCENA-PB**

BDI: **24,23%**

DATA/BASE: **SINAPI 03/2024**

**DESONERADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	CODIGO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total R\$
<b>1.0 ESCOLA MUNICIPAL: AMÉRICO FALCÃO – CENTRO - LUCENA – PB</b>								<b>56.296,31</b>
<b>1.1 SERVIÇOS INICIAIS</b>								<b>4.841,82</b>
1.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	376,42	467,62	2.805,72
1.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	245,00	3,69	4,58	1.122,10
1.1.3	98524	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO	m²	40,00	3,69	22,85	914,00
<b>1.2 PINTURA</b>								<b>16.014,43</b>
<b>1.2.1 PAREDES INTERNAS</b>								<b>6.584,66</b>
1.2.1.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	313,60	11,74	14,58	4.572,29
1.2.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	94,08	14,73	18,29	1.720,72
1.2.1.3	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	94,08	2,50	3,10	291,65
<b>1.2.2 PAREDES EXTERNAS</b>								<b>5.239,80</b>
1.2.2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	332,50	8,48	10,53	3.501,23
1.2.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	8,00	24,39	30,29	242,32
1.2.2.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	332,50	3,63	4,50	1.496,25
<b>1.2.3 MADEIRA</b>								<b>1.236,75</b>
1.2.3.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	26,88	1,68	2,09	56,18
1.2.3.2	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	26,88	13,06	16,22	435,99
1.2.3.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	26,88	22,30	27,70	744,58
<b>1.2.4 PINTURA METÁLICA</b>								<b>594,16</b>
1.2.4.1	4652	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com 01 demão de primer à base de epóxi - REZINC WBS - RENNER ou similar - R1	m²	14,40	22,17	27,54	396,58
1.2.4.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	21,20	7,50	9,32	197,58
<b>1.2.5 MURO</b>								<b>2.359,06</b>
1.2.5.1	22413	SBC	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	m²	88,00	4,24	5,27	463,76
1.2.5.2	ED-50470	SETOP	PINTURA EM CAIÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m²	110,00	13,87	17,23	1.895,30
<b>1.3 PISO/PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>4.566,96</b>
1.3.2	87250	SETOP	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	36,00	62,17	77,23	2.780,28

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: E.M.E.F AMÉRICO FALCÃO/E.M.E.F AUGUSTO GUEDES DA COSTA/E.M.E.F LUIZ DE SOUZA**

Ag. Financeiro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

Agente Promotor: **LUCENA/PB**

Localização: **ZONA URBANA E RURAL DE LUCENA-PB**

BDI: **24,23%**

DATA/BASE: **SINAPI 03/2024**

**DESONERADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	CODIGO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total R\$
1.3.3	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	36,00	45,58	39,09	1.407,24
1.3.4	ED-17823	SETOP	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 1MM DE ESPESSURA	m²	36,00	8,49	10,54	379,44
<b>1.4</b>	<b>CALÇADA</b>							<b>1.344,48</b>
1.4.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	12,00	90,19	112,04	1.344,48
<b>1.5</b>	<b>COBERTA</b>							<b>18.827,72</b>
1.5.1	02201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	270,00	48,12	59,78	16.140,60
1.5.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	9,95	127,80	158,77	1.579,76
1.5.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	48,00	18,57	23,07	1.107,36
<b>1.6</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>410,64</b>
1.6.1	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	6,00	26,03	32,34	194,04
1.6.2	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	5,00	34,87	43,32	216,60
<b>1.7</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>2.329,47</b>
1.7.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	8,00	91,34	113,47	907,76
1.7.2	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	5,00	27,55	34,23	171,15
1.7.3	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	7,00	82,72	102,76	719,32
1.7.4	60.05.32	EMBASA	SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS EM QUADRO ELETRICO DE COMANDO ATE 50 CV	UN	4,00	106,91	132,81	531,24
<b>1.8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							<b>7.058,53</b>
1.8.1	110151	SBC	CAIXILHOS-REVISAO/RECUPERACAO DE PORTA DE MADEIRA, COM AJUSTES	UN	11,00	125,93	156,44	1.720,84
1.8.2	1811	ORSE	Revisão de janela e porta de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% m050006	m²	17,94	239,50	297,53	5.337,69
<b>1.9</b>	<b>DIVERSOS</b>							<b>902,26</b>
1.9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	197,00	3,47	4,58	902,26
<b>2.0</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL: AUGUSTO GUEDES DA COSTA – GAMELEIRA – LUCENA – PB</b>							<b>27.265,99</b>
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>389,30</b>
2.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	85,00	3,69	4,58	389,30
<b>2.2</b>	<b>PINTURA</b>							<b>9.289,39</b>
<b>2.2.1</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>							<b>3.391,47</b>
2.2.1.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	151,20	11,74	14,58	2.204,50

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: E.M.E.F AMÉRICO FALCÃO/E.M.E.F AUGUSTO GUEDES DA COSTA/E.M.E.F LUIZ DE SOUZA**

Ag. Financeiro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

Agente Promotor: **LUCENA/PB**

Localização: **ZONA URBANA E RURAL DE LUCENA-PB**

BDI: **24,23%**

DATA/BASE: **SINAPI 03/2024**

**DESONERADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	CODIGO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total R\$
2.2.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	55,44	14,73	18,30	1.014,55
2.2.1.3	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	55,44	2,50	3,11	172,42
<b>2.2.2</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>							<b>3.163,75</b>
2.2.2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	150,50	8,48	10,53	1.584,77
2.2.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	45,36	24,39	30,30	1.374,41
2.2.2.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	45,36	3,63	4,51	204,57
<b>2.2.3</b>	<b>MADEIRA</b>							<b>772,97</b>
2.2.3.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	16,80	1,68	2,09	35,11
2.2.3.2	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,80	13,06	16,22	272,50
2.2.3.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,80	22,30	27,70	465,36
<b>2.2.4</b>	<b>PINTURA METÁLICA</b>							<b>449,40</b>
2.2.4.1	4652	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com 01 demão de primer à base de epóxi - REZINC WBS - RENNER ou similar - R1	m²	12,00	22,17	27,54	330,48
2.2.4.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	12,00	7,98	9,91	118,92
<b>2.2.5</b>	<b>MURO</b>							<b>1.511,80</b>
2.2.5.1	22413	SBC	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	m²	31,50	4,24	5,27	166,01
2.2.5.2	ED-50470	SETOP	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m²	73,50	14,74	18,31	1.345,79
<b>2.3</b>	<b>COBERTA</b>							<b>13.063,36</b>
2.3.1	02201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	200,00	48,12	59,78	11.956,00
2.3.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	48,00	18,57	23,07	1.107,36
<b>2.4</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>334,98</b>
2.4.1	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	5,00	26,03	32,34	161,70
2.4.2	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	4,00	34,87	43,32	173,28
<b>2.5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>1.214,09</b>
2.5.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	3,00	91,34	113,47	340,41
2.5.2	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	4,00	27,55	34,23	136,92
2.5.3	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	2,00	82,72	102,76	205,52
2.5.4	60.05.32	EMBASA	SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS EM QUADRO ELETRICO DE COMANDO ATE 50 CV	UN	4,00	106,91	132,81	531,24
<b>2.6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							<b>2.196,72</b>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: E.M.E.F AMÉRICO FALCÃO/E.M.E.F AUGUSTO GUEDES DA COSTA/E.M.E.F LUIZ DE SOUZA**

Ag. Financeiro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

Agente Promotor: **LUCENA/PB**

Localização: **ZONA URBANA E RURAL DE LUCENA-PB**

BDI: **24,23%**

DATA/BASE: **SINAPI 03/2024**

**DESONERADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	CODIGO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total R\$
2.6.1	110151	SBC	CAIXILHOS-REVISAO/RECUPERACAO DE PORTA DE MADEIRA,COM AJUSTES	UN	4,00	125,93	156,44	625,76
2.6.2	1811	ORSE	Revisão de janela e porta de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% m050006	m²	5,28	239,50	297,53	1.570,96
<b>2.7</b>	<b>DIVERSOS</b>							<b>778,15</b>
2.7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	197,00	3,18	3,95	778,15
<b>3.0</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL: LUIZ DE SOUZA – ASSENTAMENTO – LUCENA – PB;</b>							<b>19.524,41</b>
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>389,30</b>
3.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	85,00	3,69	4,58	389,30
<b>3.2</b>	<b>PINTURA</b>							<b>9.066,28</b>
<b>3.2.1</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>							<b>3.175,66</b>
3.2.1.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	151,20	11,74	14,58	2.204,50
3.2.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	45,36	14,73	18,30	830,09
3.2.1.3	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	45,36	2,50	3,11	141,07
<b>3.2.2</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>							<b>3.156,45</b>
3.2.2.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	150,50	8,48	10,53	1.584,77
3.2.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	45,15	24,39	30,30	1.368,05
3.2.2.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	45,15	3,63	4,51	203,63
<b>3.2.3</b>	<b>MADEIRA</b>							<b>772,97</b>
3.2.3.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	16,80	1,68	2,09	35,11
3.2.3.2	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,80	13,06	16,22	272,50
3.2.3.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,80	22,30	27,70	465,36
<b>3.2.4</b>	<b>PINTURA METÁLICA</b>							<b>449,40</b>
3.2.4.1	4652	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com 01 demão de primer à base de epóxi - REZINC WBS - RENNER ou similar - R1	m²	12,00	22,17	27,54	330,48
3.2.4.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	12,00	7,98	9,91	118,92
<b>3.2.5</b>	<b>MURO</b>							<b>1.511,80</b>
3.2.5.1	22413	SBC	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	m²	31,50	4,24	5,27	166,01
3.2.5.2	ED-50470	SETOP	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m²	73,50	14,74	18,31	1.345,79
<b>3.3</b>	<b>COBERTA</b>							<b>5.336,08</b>
3.3.1	02201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	80,00	48,12	59,78	4.782,40

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: E.M.E.F AMÉRICO FALCÃO/E.M.E.F AUGUSTO GUEDES DA COSTA/E.M.E.F LUIZ DE SOUZA**

Ag. Financeiro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

Agente Promotor: **LUCENA/PB**

Localização: **ZONA URBANA E RURAL DE LUCENA-PB**

BDI: **24,23%**

DATA/BASE: **SINAPI 03/2024**

**DESONERADO**

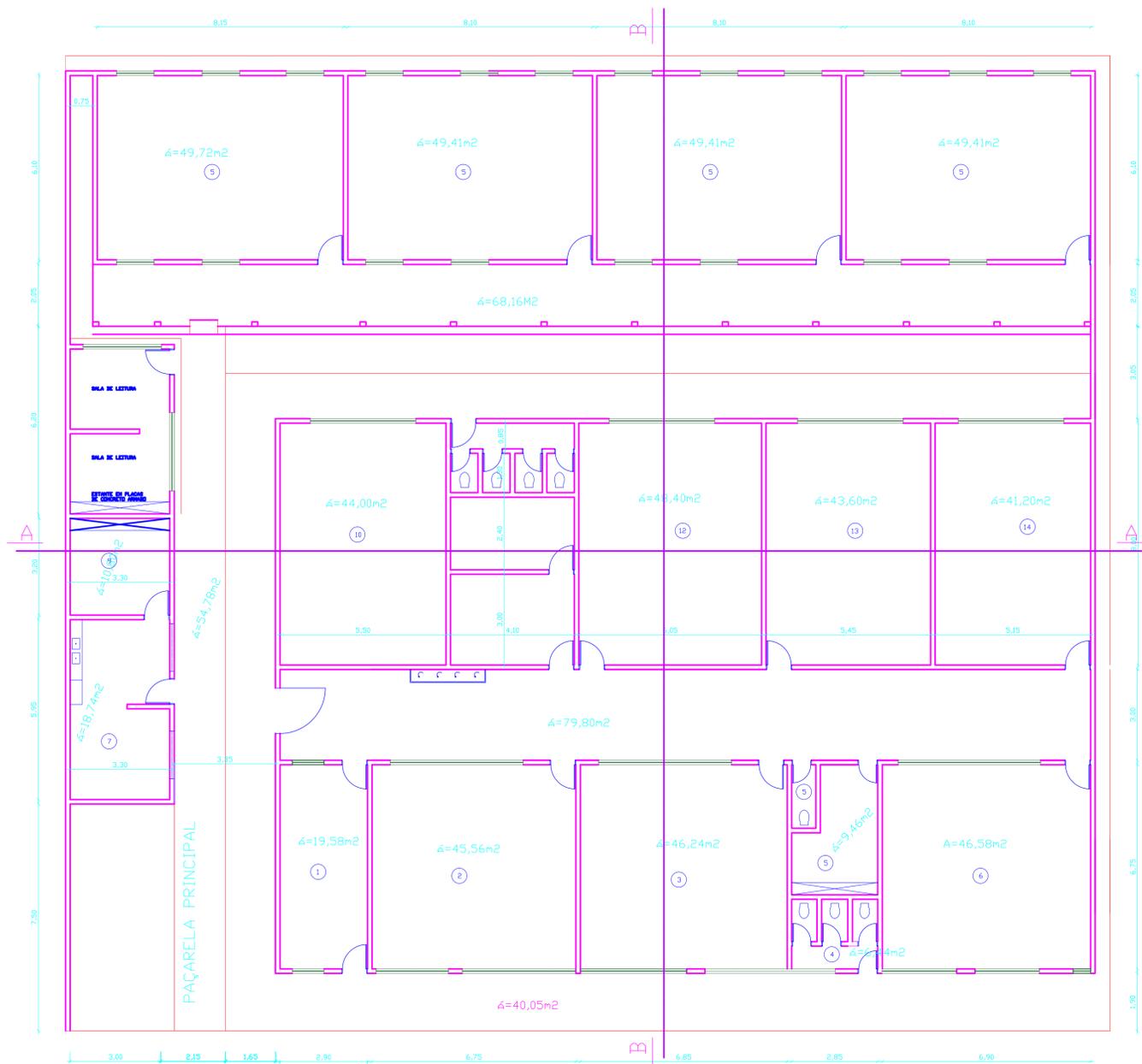


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

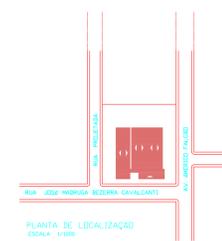
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	CODIGO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total R\$
3.3.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	24,00	18,57	23,07	553,68
<b>3.4</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>183,66</b>
3.4.1	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	3,00	26,03	32,34	97,02
3.4.2	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	2,00	34,87	43,32	86,64
<b>3.5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>1.066,19</b>
3.5.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	4,00	91,34	113,47	453,88
3.5.2	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	2,00	27,55	34,23	68,46
3.5.3	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	4,00	82,72	102,76	411,04
3.5.4	60.05.32	EMBASA	SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS EM QUADRO ELETRICO DE COMANDO ATE 50 CV	UN	1,00	106,91	132,81	132,81
<b>3.6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							<b>2.700,80</b>
3.6.1	110151	SBC	CAIXILHOS-REVISAO/RECUPERACAO DE PORTA DE MADEIRA,COM AJUSTES	UN	3,00	125,93	156,44	469,32
3.6.2	1811	ORSE	Revisão de janela e porta de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% m050006	m²	7,50	239,50	297,53	2.231,48
<b>3.7</b>	<b>DIVERSOS</b>							<b>782,10</b>
3.7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	198,00	3,18	3,95	782,10
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>								<b>103.086,71</b>



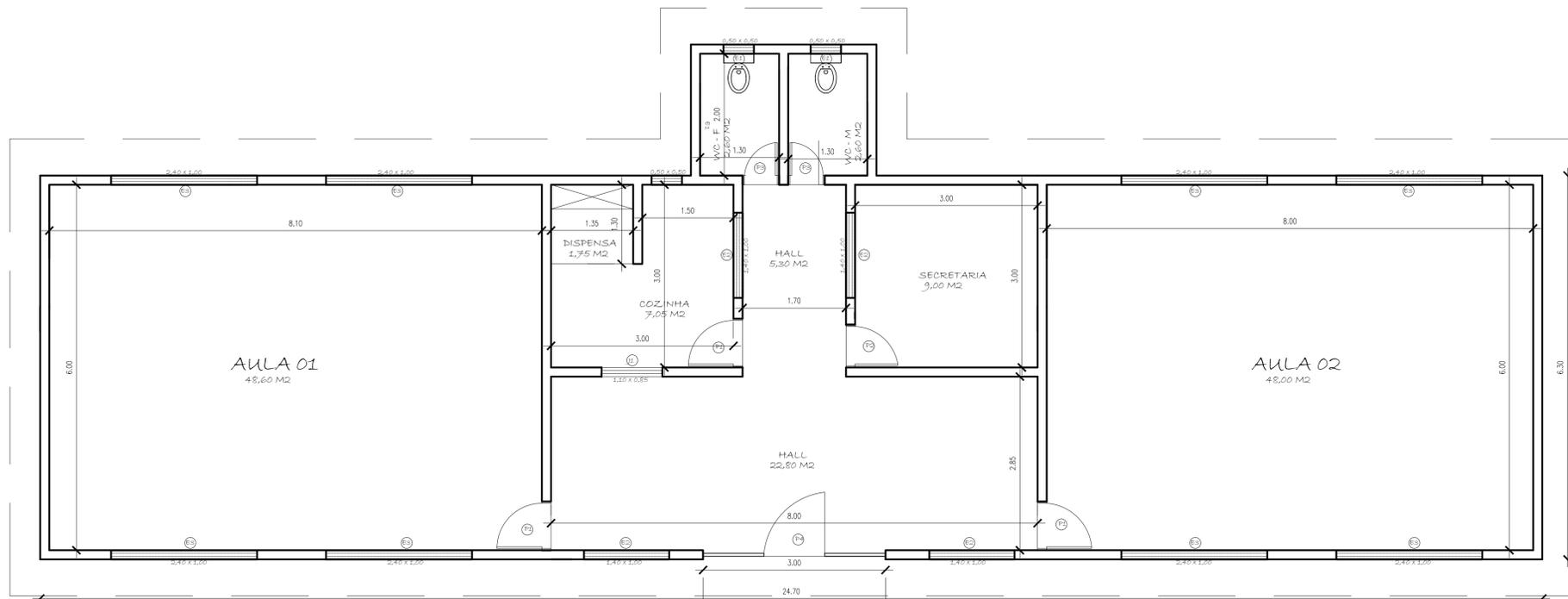
ESCALA 1/100



INS. Nº	CADASTRO	IMOBILIÁRIO
11	08	11
12	08	11
13	08	11
14	08	11

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO \_\_\_\_\_

FOLHA	LOCAL	AV. AMÉRICO FALCÃO - CENTRO- LUCENA/PB	
ÚNICA	PROJETO	ESCOLA AMÉRICO FALCÃO	
	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA-PB	
	RESPONSÁVEL	INSC.	RUBRICA
DESENHO	DATA		
	01/08		
CÓPIA			
VISTO			
ESCALA	DESENHO	MARCELO PIMENTEL - TEL. ESP/CA/03 084 140140044-70/PB	
1:50		R. AMÉRICO FALCÃO, 220-LUCENA/PB, 04202007-7914. E-mail: m_pimentel@outlook.com	
1:75		REFERÊNCIA PARA ARQUIVO	
1:200		FIRMA	P.M.L.
1:500			



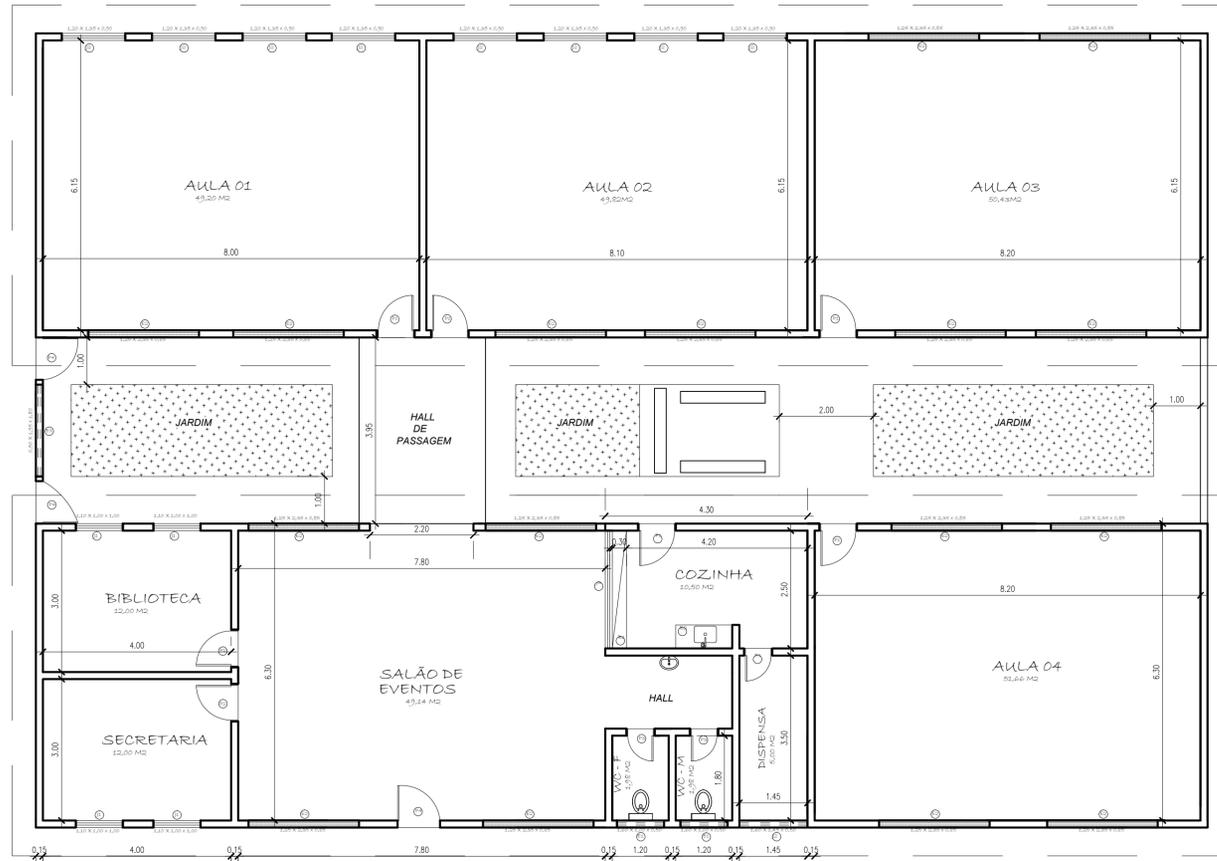
INS.	NO	CADASTRO	IMOBILIÁRIO
ST	SB	LT	BL
			CV

PLANTA BAIXA  
ESC..... 1/50

LEGENDA	
P1	PORTA DE MADEIRA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10
P2	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 0,70 X 2,10
P3	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 0,60 X 2,10
P4	PORTA DE FERRO 1,00 X 2,10
P5	PORTA DE FERRO 1,80 X 2,10
J1	JANELA DE MADEIRA 1,00 X 0,85
J2	JANELA DE MADEIRA 2,40 X 1,00
J3	JANELA DE FERRO 2,50 X 1,10
E1	ELEMENTO VAZADO 0,50 X 0,50
E2	ELEMENTO VAZADO 1,40 X 1,00
E3	ELEMENTO VAZADO 2,40 X 1,00
E4	ELEMENTO VAZADO 1,35 X 0,90
B1	BALCÃO 0,30 X 2,50
B2	BALCÃO 0,50 X 1,20

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO \_\_\_\_\_

FOLHA	LOCAL	ASSENTAMENTO - ZONA RURAL - LUCENA/PB		
ÚNICA	PROJETO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA FALCÃO		
	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA-PB		
DATA	RESPONSÁVEL	INSC.	RUBRICA	A. DO TERRENO M2
12/07				A. DE CONSTRUÇÃO ATUAL 230,69m²
				A. DE COBERTA M2
				TX. OCUPAÇÃO %
				TX DE APROVEITAMENTO %
ESCALA	DESENHO	MARCELO PIMENTEL		
1:50		REG. 059/023 Des. 181/06/08-10/98		
1:75		R. ANTONIO L. PIMENTEL, 300 - LUCENA/PB (035) 3357-7118 Email: marcelo@pimintel.com		
1:200	PROJETO ARQUITETÔNICO	REFERÊNCIA PARA ARQUIVO		
1:500	PLANTA BAIXA	FIRMA	P.M.L.	



PLANTA BAIXA  
ESC.: 1/75

INS. NO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
ST	SO	LT	AL	CV

LEGENDA	
P1	- PORTA DE MADEIRA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 x 2,10
P2	- PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 0,80 x 2,10
P3	- PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 0,60 x 2,10
P4	- PORTA DE FERRO 0,90 x 2,10
P5	- PORTA DE FERRO 1,80 x 2,10
J1	- JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1,00 x 1,00
J2	- JANELA DE MADEIRA 1,35 x 0,90
J3	- JANELA DE FERRO 2,50 x 1,10
E1	- ELEMENTO VAZADO 1,00 x 0,50
E2	- ELEMENTO VAZADO 2,35 x 0,85
E3	- ELEMENTO VAZADO 1,95 x 1,80
E4	- ELEMENTO VAZADO 1,35 x 0,90
B1	- BALCÃO 0,30 x 2,50
B2	- BALCÃO 0,50 x 1,20

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO \_\_\_\_\_

FOLHA	LOCAL	RUA PROJETADA, SN - GAMELEIRA - LUCENA/PB		
ÚNICA	PROJETO	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO GUEDES DA COSTA		
	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA-PB		
DATA	RESPONSÁVEL	INSC.	RUBRICA	A. DO TERRENO 1051,38 M2
12/07				A. DE CONSTRUÇÃO 321,20 M2
				A. DE COBERTA M2
				TX. OCUPAÇÃO 5%
				TX. DE APROVEITAMENTO 5%
ESCALA	DESENHO	MARCELO PIMENTEL		
1:50		PROJETO ARQUITETÔNICO		
1:75		PLANTA BAIXA		
1:200		REFERÊNCIA PARA ARQUIVO		
1:500		FIRMA	P.M.L.	